

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO: UNEMAT

TERMO DE REFERÊNCIA nº 013/2023 UNEMAT-PLC

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1 – NÚMERO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26 201	2 – Descrição de Categoria de Investimento: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria (X) Despesa de Custeio () Bens Permanente () Serviços () Obras
5 – Unidade Administrativa Solicitante: UNEMAT-PLC - ALMOXARIFADO	

II- FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO SINTÉTICO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de lâmpada de led, plafonier confeccionado em pvc branco, tomada dupla, 2P+T, para suprir demanda do Campus Universitário de Pontes e Lacerda.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso criada pela Lei 30, de 15 de dezembro 1993, no desenvolver das atividades no Câmpus Universitário de Pontes e Lacerda criado Lei Complementar Estadual nº 030 de 15/12/1993, e nas atividades do curso de Licenciatura Plena em Letras, Bacharelado em Zootecnia e Bacharelado em Direito.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE PONTES E LACERDA

Pelo disposto pela Lei Estadual n.319 de 30 de junho de 2008, na condição de autarquia do Governo do Estado de Mato Grosso utilizando-se de sua autonomia financeira e de administrativa e de gestão patrimonial, para fazer aquisições.

3. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

Considerando que o Campus Universitário de Pontes e Lacerda têm como missão fornecer condições dignas de utilização para as atividades acadêmicas, administrativas e prestar serviços sistêmicos de apoio aos docentes e discentes, com eficiência e de forma padronizada;

Aquisição de lâmpada de led com potência de 15w, plafonier confeccionado em pvc branco e tomada dupla 2P+T, se faz necessária para reposição de estoque no exercício de 2023, sendo que tais produtos são imprescindíveis para manutenção desta Universidade.

Justificamos a aquisição em virtude de não dispormos desses materiais no estoque de almoxarifado do Campus de Pontes e Lacerda, e com início das aulas previstas para o dia 27 de fevereiro de 2023, se torna indispensável a presença desses itens para o início das atividades pedagógicas, por se tratar de materiais necessários para manter a qualidade da iluminação no Campus.

4. FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os materiais deverão serem entregues no Câmpus, devendo ocorrer na unidade do INTERIOR do Estado, especificamente na cidade de Pontes e Lacerda-MT, nas quantidades e endereços indicados por meio de Ordem de Fornecimento.

A Contratada dará garantias de que os materiais, objeto do Contrato, serão executados de maneira correta, de acordo com as informações fornecidas pela UNEMAT e/ou Normas Técnicas pertinentes, com a melhor técnica e qualidade, responsabilizando-se pela solidez, segurança e acabamento dos mesmos.



5. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA/ REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os materiais deverão ser entregues em até 10 dias úteis, podendo ser agendado via e-mail, todavia, o fornecedor dos serviços fica responsável pela execução em Pontes e Lacerda.

Os materiais deverão serem entregues de forma satisfatória a contratante, nos horários das 6 as 17 h. Previamente agendado pelo e-mail almoxarido.pl@unemat.br, cuja execução dar-se-á a Rodovia BR 174, Km 277, zona Rural (Fora da área urbana do município) Pontes e Lacerda.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Cumprimento das obrigações por parte da contratada;

6.2. Emissão de nota de empenho;

6.3. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente no valor correspondente, data fixada de acordo com DECRETO Nº 11, de 27 de janeiro de 2015, Art. 37, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do órgão contratante.

6.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

6.5. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO/FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.6. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar junto a Nota Fiscal as certidões abaixo:

6.7. Certidão de Negativa de Débito (CND) da Fazenda Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede da contratada, consistindo em certidão ou documento equivalente, emitido por órgão competente, e dentro do prazo de validade, expresso nas próprias certidões ou documentos;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE PONTES E LACERDA

a) Prova de regularidade para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em plena validade relativa à contratada;

c) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, em plena validade, relativa à contratada.

e) Certidão de Débitos Trabalhistas (TRT).

6.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os serviços que não estiverem em perfeitas condições e/ou de acordo com as especificações estipuladas no Termo de Referência;

6.9. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento;

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.5. Fiscalizar o cumprimento às obrigações da contratada;

7.6. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos bens fornecidos, para imediata substituição;



7.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência.

7.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços/materiais determinados dentro dos prazos acordados entre as partes nas Ordens de Serviço;

8.2. Garantir as peças quanto a eventuais defeitos de fabricação, de acordo como estipulado pelo fabricante;

8.3. Refazer os serviços executados com falhas e imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, desde que solicitado pela UNEMAT;

8.4. Permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização pela UNEMAT dos serviços a serem executados, por funcionários e ou por prepostos por ela indicados, facultando-lhes o livre acesso às instalações em que os trabalhos forem desenvolvidos. O exercício da fiscalização não desobriga a Contratada de sua total responsabilidade quanto aos serviços executados;

8.5. Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que causarem à UNEMAT, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falhas na execução dos serviços;

8.6. Responsabilizar-se pela remuneração de seus empregados, que jamais serão considerados da UNEMAT, bem como todos os encargos trabalhistas, sociais previdenciários, tributários e quaisquer outros decorrentes da execução dos serviços contratados, não podendo ser debitada à SANEAR nenhuma despesa, quer para transportes, diária, alimentação ou qualquer fim que não tenha sido incluído no preço proposto;



8.7. A Contratada será responsável pela segurança de todos os materiais entregues e deverá cumprir as disposições legais referentes a segurança, higiene e medicina do trabalho, de todos os profissionais a ela vinculados, e obedecer as normas de segurança previstas para execução dos serviços contratados, procurando observar os critérios internos de segurança do trabalho da UNEMAT e as normas adotadas.

9. FORMA DE AQUISIÇÃO:

Compra Direta - Dispensa de licitação, de acordo com o inciso II, do caput do art. 75, da lei 14.133, de 1 de abril de 2021.

10. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

10.1. Lei nº 14.133 - Art. 75 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

10.2. Decreto Estadual 1.126/2021 - Regulamenta as hipóteses de contratação direta disciplinadas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

10.3. Decreto Federal nº 10.922/2021 – Dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos;

10.4. Decreto Estadual 8199/2006 e nº 11/2015 – Critérios de Pagamento;

10.5. Demais normas aplicadas ao caso.

11. PÚBLICO/CLIENTELA ALVO

Comunidade acadêmica do Câmpus Universitário de Pontes e Lacerda.

12. RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS

– Manter a qualidade dos serviços a serem desenvolvidos;

- Guarnecer o almoxarifado com os materiais necessários para manutenção da iluminação no Campus.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE PONTES E LACERDA

13. PROGRAMA, PROJETO/ ATIVIDADE, NATUREZA DE DESPESA, FONTE, VALOR:

ÓRGÃO SEGES	PROGRA MA	PROJETO ATIVIDADE	Elemento de Despesa	UG	REGIÃO	Fonte
UNEMAT	036 - Apoio Administ rativo	2532	30	00005	700- Região Oeste	100
TOTAL DESTA CONTRATAÇÃO:						

Pontes e Lacerda, 13 de fevereiro de 2023.

Lindon Johnson Oliveira Silva
Profissional Técnico Educação Superior
Matricula nº71144
Demandante



TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1 – Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 013/2023/UNEMAT-PLC, PLANILHA e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

2 – DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 – Estando analisado e aprovado o Termo de Referência nº 013/2023/ UNEMAT-PLC inerente e face aos processos e documentos vinculantes AUTORIZO os procedimentos legais para contratação de empresa para aquisição lâmpada de led, plafonier confeccionado em pvc branco, tomada dupla, 2P+T, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Pontes e Lacerda/MT, 13 de fevereiro de 2023.

Jocilaine Garcia

Diretora Político-Pedagógico Financeiro
Ordenadora de Despesas



ANEXO I – DOS DESCRITIVOS TÉCNICOS

Item	Código SIAG	Descrição	Qtde
1	1075372	LAMPADA DE LED COM POTÊNCIA DE 15W, TENSÃO BIVOLT, NA COR BRANCO FRIO 6500K, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO 360°, LUMINOSIDADE DE NO MÍNIMO 1300 LUMENS. UNIDADE.	100
2	1029526	PLAFONIER CONFECCIONADO EM PVC BRANCO, COM SOQUETE EM PORCELANA (BOCAL PARA SOQUETE TIPO PLAFON), CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA DE 10CM. UNIDADE.	40
3	1051144	TOMADA DUPLA, 2P+T, 20A, 250V, DE EMBUTIR. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE.	20